

"Lei nº 148"


A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 148, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por afecamento, aos senhores Jorge Renter Mota e Gibon Renter Mota, a área reservada para hospital, para os mesmos senhores, construírem prédios residenciais de recreio para a cidade.

Art. 2º: Ficará reservado no Município, outra área mais afastada, para a construção do hospital.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1955.


Presidente da Câmara